

CAIXA Nº ~~109~~ 1423
SETOR DE ARQUIVO

PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. _____

JCJ n. 45/65

OBJETO — **Aviso Prévio**

RECTE. — **Evilásio Freire dos Santos**

AUDIÊNCIAS

22/2/65 às 15,30^{hs}

RECDO. — **Expresso Santa Luiza**

R\$ 60.000

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de janeiro
do ano de 19 65 na secretaria da 3ª Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiania
~~de Belo Horizonte~~
autuo a reclamação
que se segue

José L. de Aguiar
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

22/2/65

159302h

J. J. DE GOIANIA		
Protocolo		
Entrada	13 / 1	65-
Folha	203	45-
JUSTIÇA DO TRABALHO		

Diz EVILÁSIO FREIRE DOS SANTOS, brasileiro, casado, mo- torista, residente e domiciliado à Rua 72 nº 17 - Bairro Popular, - nesta Capital, por seu advogado, abaixo-assinado, (mandato junto)- que, vem mui respeitosamente frente à V. Excia., oferecer ação Re- clamatória contra a firma "EXPRESSO SANTA LUIZA S/A.", sediado à - Av. Goiás nº 175, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e fun- damentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 19 de Outubro de - 1.964 e despedido injustamente em 1º de Janeiro de 1.965;

Que, o seu salário era à base de R\$ 250,00 por hora, to- davia era pago mensalmente, dando um total de R\$ 60.000,00 (sessen- ta mil cruzeiros), por mês;

Que, não recebeu o Reclamante o aviso prévio.

DO EXPÔSTO, com fundamento no § 1º, do artigo 487, da- C.L.T., requer, respeitosamente a notificação da Reclamada para /- comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a - obrigação, se quiser, sob pena de revelia, e afinal, condenada no - pagamento da parcela abaixo:

Aviso Prévio (deixou de oferecer - 30 dias) R\$ 60.000,00

Protesta-se por todos os meios de provas em direito /- permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Nêstes termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 9 de Janeiro de 1.965.

P.p. Durval de Menezes Souza
Durval de Menezes Souza.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu EVILÁSIO FREIRE DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, - residente e domiciliado à Rua 27 nº 17 - Bairro Popular, nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores os Srs. VICTOR GONÇALES, brasileiro, casado, advogado, e DURVAL DE MENEZES SOUZA, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, para, com poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e com o fim especial de proporem ação Reclamatória contra a firma "EXPRESSO SANTA LUIZA S/A.", sediado à Av. Goiás nº 175 nesta Capital, e podendo, para tal fim, arrolarem testemunhas, - inquirirem, reiquirirem, trasigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação, recorrerem de todô e qualquer pronúnciamento ou sentença, executarem sentenças e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecerem e podendo agirem em conjunto ou separadamente.

Goiânia, 8 de Janeiro de 1.965.

X. Evilásio Freire Santos

Reconheço verdadeira a firma
 3.º Tabel. - Auto Leixeira
 3.º Tabel. - Porto Teixeira
 Suza de Evilásio
 Freire dos Santos
 do que dou fé.
 Em testemunho da verdade
 Goiânia, 12 de janeiro de 1965
 Tennyson de Moraes - Esc. Jur.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 22 de fevereiro de 1965, às 15 horas e 30 minutos, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 13 de janeiro de 1965

J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

[Faint, mirrored text bleed-through from the reverse side of the page, including names like 'VICTOR GONCALVES' and 'SANTANA']

Goiânia, 3 de janeiro de 1965

[Faint handwritten signature]

[Faint mirrored text bleed-through from the reverse side, including 'Supra de...']

164
relp

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

NOTIFICAÇÃO Nº _____

Sr. **Expresso Santa Luiza**
Av. Goiás nº 175 - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Evilásio Freire dos Santos

Fica V.Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a _____ Junta de Conciliação e Julgamento, à Rua **Praca Cívica** ~~835~~ **XX XXXXX** andar, às 15,30 (quinze hs. e trinta) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

Goiânia
~~Belo Horizonte~~, 13 de janeiro de 1965

J. U. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Léo*

Certifico que em 22 de fevereiro de 1965 foi expedida a notificação ~~de sentença~~ de fls. 4 pelo registrado postal nº 12393 com "AR",
Goiânia, 22 de fevereiro de 1965
J. U. de Magalhães
Chefe de Secretaria

MOD. 20 (1964)
[Handwritten signature]

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal Especial



Numero do registrado: 12393

Procedência: Goiânia

Data do registro: 22 de janeiro de 1965

Natureza da correspondência: Not. reclamação

Valor declarado

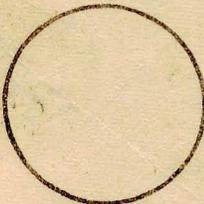
Carimbo de origem

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 23 de Janeiro de 1965

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Fl. 6
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. RECLAMAÇÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº J CJ 45/65

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 1965,
nesta cidade de GOIÂNIA, às 15.30 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Evilá-
sio Freire dos Santos

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-
trução e julgamento da reclamação, relativa a o Processo nº 45/65

desta Junta

foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do
art. 844 da CLT.

As custas, no total de R\$ 1.526, serão pagas
pelo reclamante, sobre a importância de R\$ 60.000,
valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente):

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Custas dispensada de acordo com o art. 789 § 7º da C.L.T.

[Handwritten signature]
Juiz Presidente

[Handwritten signature]
Vogal dos empregadores

[Handwritten signature]
Vogal dos empregados

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

PS.

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusões de presentes autos, ao
Sr. Presidente
Goiânia, 23 de fevereiro de 1965
Secretário

Arquivar.
p. 23-2-65

Paulo Henri

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS
Contém os presentes autos 6 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 29 de abril de 1965
J. H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.
Em 29/4/1965
J. H. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe da Secretaria